

NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NORMAS DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

I - Composição da CCP

Por se tratar de programa único a CCP é a CPG.

II – Critérios de seleção

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) por ocasião de sua abertura.

Os critérios de seleção adotados pelo programa de pós-graduação compreendem as seguintes etapas eliminatórias:

Curso de Mestrado

- a) Proficiência em língua estrangeira, conforme descrito no Item V desta Norma.
- b) Desempenho em prova escrita.
- c) Projeto de pesquisa.
- d) Análise do currículo.
- e) Entrevista.

Curso de Doutorado

- a) Proficiência em língua estrangeira, conforme descrito no Item V desta Norma.
- b) Projeto de pesquisa.
- c) Análise do currículo.
- d) Entrevista.

Curso de Doutorado-Direto

- a) Proficiência em língua estrangeira, conforme descrito no Item V desta Norma.
- b) Desempenho em prova escrita.
- c) Projeto de pesquisa.
- d) Análise do currículo.
- e) Entrevista.

Os candidatos aprovados em todas as etapas serão classificados pela banca examinadora, até o limite de vagas definidas no Edital.

III - Prazos

Os prazos máximos para a conclusão dos cursos de mestrado e doutorado, compreendendo a apresentação da respectiva dissertação ou tese são:

- a) Mestrado: 36 meses.
- b) Doutorado, para os portadores do título de mestre: 48 meses.
- c) Doutorado, para os não portadores do título de mestre: 60 meses.

IV - Créditos Mínimos

I. Mestrado: 96 unidades de crédito, sendo:

- a) 32 créditos em disciplinas.
- b) 64 créditos na elaboração da dissertação.

II. Doutorado, para os portadores do título de mestre: 160 unidades de créditos, sendo:

- a) 32 créditos em disciplinas.
- b) 128 créditos na elaboração da tese.

III. Doutorado, para os não portadores do título de mestre: 192 unidades de créditos, sendo:

- a) 64 créditos em disciplinas.
- b) 128 créditos na elaboração da tese

O aluno poderá integralizar, no máximo, 25% dos créditos disciplinas em créditos especiais.

V - Língua Estrangeira

É obrigatória a proficiência em língua estrangeira, comprovada mediante exame de caráter eliminatório, integrante do processo seletivo, nos seguintes termos:

- a) Mestrado: uma língua estrangeira.
- b) Doutorado: duas línguas estrangeiras, comprovadas mediante exame de caráter eliminatório, integrante do processo seletivo. Para os candidatos portadores do título de mestre, considera-se a proficiência realizada para o mestrado.

Nas provas realizadas pela CPG a nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

As línguas aceitas são: inglês, francês, espanhol, alemão e italiano.

Para os alunos estrangeiros é obrigatória também a proficiência em língua portuguesa, a ser comprovada mediante prova específica, como parte integrante do processo seletivo.

Estão isentos da prova de proficiência os alunos que tenham realizado exame dos seguintes institutos, cuja validade é de dez anos.

1) Para língua inglesa: certificado do *Test of English as Foreign Language – TOEFL* (mínimo de 213 pontos para o *Computer-based- Test - CBT* ou 550 pontos para o *Paper-based-Test* ou 80 pontos para o *Internet-based-Test – IBT*) ou ainda, do *International English Language Test – IELTS* (mínimo de 6,0 pontos).

2) Para língua francesa: certificado Teste da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos).

3) Para língua alemã: certificado do Instituto Goethe, com classificação de, no mínimo, nível M III ou para os candidatos das áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais e GIII ou B1 para as demais áreas.

4) Para língua espanhola: *Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – Nível Intermediário*, emitido pelo *Ministerio de Educación/Instituto Cervantes*.

5) Para língua Italiana: certificado do teste *Lato Sensu* do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%.

VI - Disciplinas

Os critérios adotados pela CPG para apreciação dos pedidos de credenciamento de disciplina são:

Pertinência da disciplina à Área de Concentração;

Pertinência e atualização da bibliografia;

Consistência, coerência e relevância da temática da disciplina, especialização e qualificação do docente responsável.

a) A especialização, a qualificação e experiência acadêmica do docente devem ser comprovadas pela consistência dos seus indicadores curriculares.

b) A solicitação de credenciamento da disciplina será encaminhada à CPG, na formatação pertinente, acompanhada do parecer de mérito e do *Curriculum Lattes* do docente proponente.

c) Docentes externos ao Programa poderão oferecer disciplinas apenas quando se tratar de proposta relevante para o Programa.

VII - Cancelamento de Turmas e Disciplinas

As turmas oferecidas poderão ser canceladas se não atingirem o número mínimo de 05 (cinco) estudantes regulares por turma ou por solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CPG.

As turmas só poderão ser canceladas até a data de início das aulas. A CPG deliberará sobre os pedidos de cancelamento de turmas em até 15 dias da solicitação.

VIII - Exame de Qualificação

O Exame de Qualificação é obrigatório tanto para o mestrado, quanto para o doutorado. No máximo em até 60% do prazo máximo para depósito da dissertação ou tese, o aluno deverá se inscrever para o mesmo. O exame deverá ser realizado em até 120 dias após a data de inscrição.

A inscrição para o exame de qualificação obedecerá, respectivamente, os seguintes prazos: para o Mestrado, 21 meses, para o Doutorado, 28 meses e para o Doutorado Direto, 36.

Os objetivos específicos do exame são:

- a) avaliar a capacidade de aplicação da metodologia adequada à pesquisa.
- b) avaliar a capacidade de problematização, formulação de hipóteses e de desenvolvimento do raciocínio lógico.
- c) evidenciar os primeiros resultados de pesquisa.

O exame de qualificação, a ser realizado apenas após a integralização dos créditos disciplina, consiste na apresentação e defesa do relatório de pesquisa de dissertação/tese em que se evidenciam os progressos alcançados no desenvolvimento do estudo.

O procedimento específico para a realização do Exame de Qualificação consiste na entrega, pelo candidato, do relatório de pesquisa de dissertação/tese em 04 (quatro) vias, em tempo hábil para aprovação de banca examinadora pela CPG e realização do mesmo, dentro do prazo regimental.

Em caso de reprovação no EQ, o estudante terá direito a realizar novo exame dentro do prazo máximo de 90 dias.

IX - Passagem do Mestrado para o Doutorado

No máximo até 90 dias após a realização do exame de qualificação, poderá ocorrer a passagem do mestrado para o doutorado por sugestão da Banca Examinadora, contanto com a concordância do aluno e do orientador, obedecidas as seguintes diretrizes:

Os pedidos serão avaliados pela CPG, com base em parecer de mérito do trabalho emitido por pesquisador reconhecido na área de pesquisa e que não tenha participado do Exame de Qualificação.

Os pedidos devem ser instruídos de:

- a) justificativa do orientador, fundamentada no mérito e na originalidade do trabalho de pesquisa, no desempenho no programa e na maturidade científica do pós-graduando;
- b) exemplar do exame de qualificação;

- c) currículo do aluno;
- d) projeto de pesquisa para o doutorado-direto;
- e) cópia da ata do Exame de Qualificação e preenchimento de formulário específico, onde se explicitem as razões que diferenciam o trabalho em análise de uma boa dissertação de mestrado.

X - Desempenho Acadêmico Insatisfatório

O aluno poderá ser desligado do programa por desempenho insatisfatório, nos termos do art. 54 do Regimento Geral da Pós-Graduação. O desligamento deve ser solicitado pelo orientador. Para tal devem ser apresentadas evidências de não cumprimento das atividades estabelecidas de comum acordo entre docente e discente e que impeçam a adequada conclusão do trabalho dentro dos prazos regimentais. A solicitação do orientador deve ser encaminhada ao aluno para que este, dentro do prazo máximo de quinze dias, apresente suas justificativas se não concordar com o encaminhamento. A CPG amparada em parecer de mérito de um relator decidirá se acata o pedido de desligamento.

XI - Orientadores e Co-orientadores

O número máximo de orientandos por orientador é oito e os co-orientadores não poderão orientar mais do que três alunos.

Os professores credenciados deverão apresentar um conjunto de atividades que evidenciem significativo envolvimento com a pesquisa e as atividades da pós-graduação e o credenciamento terá validade por três anos, ao fim dos quais deverá ser renovado, obedecendo ao disposto no artigo 86 do Regimento Geral e as seguintes condições, específicas do programa.

1. Os professores deverão apresentar projeto de pesquisa, relacionado com sua produção e compatível com as propostas do Programa, preferencialmente financiado por agência de fomento.
2. Produção bibliográfica, no triênio, correspondente à média mínima anual equivalente a 1 (um) artigo em publicação amplamente reconhecida pela área, seriada, arbitrada e dirigida prioritariamente à comunidade acadêmico-científica, indexada em, pelo menos, 3 (três) bases de dados internacionais.
3. Alternativamente à produção acima especificada, serão aceitos 1,5 (um e meio) artigos anuais em média, em publicações amplamente reconhecidas pela área, seriadas, arbitradas e dirigidas prioritariamente à comunidade acadêmico-científica, indexadas em, pelo menos, 2 (duas) bases de dados internacionais. Da mesma forma, serão aceitos como equivalentes à

exigência formulada no item 2, no mínimo, dois capítulos de livros ou um livro de natureza acadêmica que se vincula à pesquisas na área.

É admitida a ocorrência da co-orientação, no caso do doutorado, desde que devidamente justificada com base na contribuição trazida pelo co-orientador, em função de sua especialização, à pesquisa do orientando, tendo essa participação necessariamente um caráter de complementariedade ao trabalho do orientador. Os critérios para o credenciamento do co-orientador são os mesmos do credenciamento do orientador e devem ser solicitadas para cada co-orientação.

Para credenciar-se como co-orientador o docente deverá satisfazer aos mesmos requisitos aplicados aos orientadores do programa e a validade do credenciamento também será de três anos.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará no Serviço de Pós-Graduação, 07 exemplares da dissertação de mestrado ou 09 exemplares da tese de doutorado, acompanhados de formulários assinado pelo orientador com sugestão de nomes para composição da Comissão Julgadora à CPG e da versão eletrônica do trabalho e autorização para depósito na biblioteca digital.

XIII- NOMENCLATURA DO TITULO

O programa confere os títulos de Mestre e Doutor em Educação.

XIV – OUTRAS NORMAS

CRÉDITOS ESPECIAIS

Para efeito da contabilização dos créditos especiais, serão consideradas as seguintes equivalências.

Resumo em congresso científico, até um crédito.

Trabalho completo em congresso científico, até dois créditos.

Trabalho publicado em revista amplamente reconhecida pela área, seriada, arbitrada e dirigida prioritariamente à comunidade acadêmico-científica, indexada em, pelo menos, 3 bases de dados internacionais, até quatro créditos.

Trabalho publicado em revista amplamente reconhecida pela área, seriada, arbitrada e dirigida prioritariamente à comunidade acadêmico-científica, indexada em, pelo menos, 2 bases de dados internacionais, até dois créditos.

Livro completo, 4 créditos ou capítulo de livro, até 2 créditos;

Participação no PAE, até três créditos, no máximo.

Estágio de pesquisa no exterior, financiado por agência de fomento, até dois créditos.